**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOZANO, Sr. GEDERSON MORI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, com vistas à contratação de empresa(s) para o eventual fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, produtos de copa e cozinha e correlatos, conforme descritos neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 09 de dezembro de 2026, às 8h30min, podendo as propostas serem enviados até às 8h15min do dia da sessão (horário de Brasília).

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para o eventual fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, produtos de copa e cozinha e correlatos, cujas descrições e condições de execução e entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**2. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor registrado, nas condições estabelecidas na ata, mas não obrigará o Município de Bozano a contratar, total ou parcialmente, os quantitativos estimados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2** A contratação com fundamento na ata observará as condições nela estabelecidas e, quando houver mais de um fornecedor registrado para o mesmo item, a ordem de classificação, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor registrado não terá preferência automática ou exclusividade em licitação específica futura e autônoma, assegurada a igualdade de condições entre os concorrentes e observadas as regras próprias do respectivo certame.

**2.3** A **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 13 do Decreto-Executivo municipal n° 617/2016.

**2.4** No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega do produto que vier a ser adquirido será definido na respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

**2.5** Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 2 dias úteis**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**2.6** A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por termo de contrato administrativo ou, quando legalmente admissível, por Autorização de Fornecimento – AF, nota de empenho ou outro instrumento hábil, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Quando exigível a celebração de termo de contrato, a respectiva minuta deverá integrar os anexos do edital.

**2.7** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas neste edital, mediante comprovação da alteração das condições de mercado ou de fato superveniente com repercussão nos custos, justificativa e decisão fundamentada do órgão gerenciador, observado o art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. A alteração de contratos eventualmente celebrados com fundamento na Ata observará, quando cabível, os arts. 124 e seguintes da referida Lei.

**2.8** O **cancelamento do Registro de Preços** ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no Decreto 617, de 29 de fevereiro de 2016 ou **nas seguintes condições**:

**2.8.1** Recusa na prestação do objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

**2.8.2** Atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado pelo fornecedor;

**2.8.3** Falência ou dissolução;

**2.8.4** Transferência, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes do Contrato.

**2.9** Os preços registrados serão mantidos nas condições pactuadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de redução dos preços de mercado, atualização ou revisão por fatos supervenientes devidamente comprovados, observadas as condições do item 2.7. O reajustamento em sentido estrito, quando cabível, dependerá do transcurso de pelo menos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do IPCA/IBGE e formalização motivada, nos termos dos arts. 25, § 7º, 82, inciso VI, e 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Para participar no certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: https://pregaobanrisul.com.br/.

**3.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, inclusive:

**3.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou através de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**3.3.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2** O licitante deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema:

**4.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

**4.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.2.3** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.2.4** Observância do limite de R$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

**4.3** O declarante responde na forma da lei pela veracidade das informações prestadas. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.4** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro.

**5. PROPOSTA**

**5.1** Os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a descrição completa e especificada dos itens, com indicação expressa da marca e modelo, objeto do Registro de Preços, bem como a indicação dos valores unitários do item, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2** A proposta terá validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão do pregão.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, **apenas o licitante vencedor** enviará os seguintes documentos:

**6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.2.2** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

**6.2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

**6.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

**6.2.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 6.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**6.2.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.8** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**6.2.9** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021; (Modelo Anexo III)

**6.2.10** Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo IV)

**6.2.11** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo V)

**6.2.12** Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006. (Modelo Anexo VII)

*6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*

Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório.

**6.4 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.4.1** Empresas cadastradas no Município de Bozano poderão substituir a documentação de habilitação pela apresentação de Certificado de Registro de Fornecedor –, quando vigente, compatível com o objeto licitado e contenha todos os documentos exigidos neste edital.

**6.4.1.1** Quando o CRF vigente omitir algum documento exigido neste edital para habilitação, a licitante poderá apresentar o CRF juntamente com o documento de habilitação exigido pelo edital.

**6.4.2** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**6.4.2.1** Complementação de informação sobre o próprio documento já apresentado, visando a esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;

**6.4.2.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.4.3** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**7.1** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

**7.1.1** Pessoa física ou jurídica que ao tempo da licitação se encontre impossibilitada de participar, em decorrência de sanção (penalidade) que lhe tenha sido imposta. Tal impedimento é estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

**7.1.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta (pais, sogros, avós, filhos, netos), colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (irmãos, cunhados, tios e sobrinhos);

**7.1.3** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.1.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.1.5** Agente público do Município de Bozano: serão observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

**7.1.6** A ausência de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou outra categoria beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 não constitui, por si só, impedimento à participação neste certame. Eventual reserva de participação somente se aplicará aos itens expressamente identificados e nas hipóteses legalmente cabíveis, observado o tratamento diferenciado estabelecido na legislação aplicável.

**7.2** Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação é proibido ao contratado contratar cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Bozano ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha;

**8.2** Os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, sendo responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.3** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade operacional do sistema, que viabilizará subsidiariamente a comunicação através de e-mail institucional, cujo teor será juntado ao processo.

**9. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**9.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.2.1** Contenham vícios insanáveis;

**9.2.2** Não obedeçam especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**9.2.3** Apresentem preços inexequíveis ou, após a sessão de lances, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

**9.2.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.2.5** Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a naquilo que não conflitar com o edital.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances – exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**9.5.1** Somente participarão da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

**9.6** Os licitantes serão informados em tempo real, pelo sistema eletrônico, acerca do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do seu autor), para que ofertem seus lances sucessivos, durante o horário fixado para duração da etapa competitiva, observando-se as seguintes regras:

**9.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**9.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**9.6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01** (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

**9.6.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.6.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**9.6.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10. MODO DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

**10.2** A etapa competitiva – de envio de lances na sessão pública – durará 10 (dez) minutos, período após o qual será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**10.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**10.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**10.5** Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**10.6** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.bozano.rs.gov.br/.

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Encerrada a etapa de envio de lances, se for verificada a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**11.1** Disputa final, quando os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

**11.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**11.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**11.4** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.4.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**11.4.2** Empresas brasileiras;

**11.4.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.4.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (via sistema eletrônico), visando a obter melhor proposta;

**12.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital;

**12.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

**12.4** Não serão consideradas vantagens não previstas no edital para julgamento das propostas.

**13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

**13.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital aceitos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

**13.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**13.4** A licitante apta nos termos deste edital, aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 (que tenha apresentado declaração válida), quando apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, que comprove a sua regularidade. Tal prerrogativa deverá ser requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**13.5** Na hipótese de não ser aceita a proposta vencedora ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**13.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**14. RECURSO**

**14.1** Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos seguintes casos:

**14.1.1** Contra ato administrativo que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**14.1.2** Julgamento das propostas;

**14.1.3** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**14.1.4** Anulação ou revogação da licitação.

**14.2** O prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo da interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal, mediante comunicação eletrônica via sistema ou e-mail cadastrado pelo licitante;

**14.3** Serão observadas as seguintes regras no processamento de recurso concernente ao julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação:

**14.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.2** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão;

**14.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**14.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**15.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**15.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**15.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**15.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso, a critério da Administração;

**16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aderir ao instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;

**16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observado o valor estimado e sua eventual atualização, a Administração poderá:

**16.5.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**16.5.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

**17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 13 do Decreto-Executivo municipal n° 617/2016. No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega do produto que vier a ser adquirido será definido na respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente aprovadas pelo fiscal do registro de preços, que será designado pelo Prefeito;

**18.2** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços;

**18.3** Ocorrendo atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, contado do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros moratórios calculados segundo a taxa legal prevista no art. 406 do Código Civil, na forma da legislação aplicável, vedada a duplicidade de correção monetária e excluídos períodos de atraso atribuíveis à contratada.

**18.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria;

**18.5** As despesas decorrentes das aquisições de que trata este Edital, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e vindouro.

**19. EXECUÇÃO**

**19.1** As Ordens de Fornecimento à empresa com preços registrados serão realizadas por escrito, através de Autorização de Fornecimento - AF, conforme modelo previsto no Anexo IX do Edital.

**19.2** As Autorização de Fornecimento - AF poderão ser entregues pessoalmente, mediante documento escrito no correio físico ou encaminhadas através de correio eletrônico.

**19.3** Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, junto às respectivas Secretarias solicitantes, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

**19.4** A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição do item a ser entregue.

**19.5** Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

**19.6** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto, em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.

**19.7** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.

**19.8** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) material(is) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a Formalização dessa Ata.

**19.9** Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**19.10** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

**19.11** O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**20.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**20.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

**20.2.1** Advertência;

**20.2.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**20.3** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 20.2.2;

**20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

**20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**20.6** A aplicação das sanções previstas no item 20.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;

**20.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**20.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**20.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**20.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**20.9** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**20.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;

**20.9.2** Pagamento da multa;

**20.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**20.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**20.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**20.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 20.1.8 e 20.1.12 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

**21.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: https://www.bozano.rs.gov.br/.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

**22.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**22.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

**22.4** A empresa contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo;

**22.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 18 de novembro de 2026.

GEDERSON MORI
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 23 11 2026

Carla Luiza Perusso CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo II

Modelo **PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 30/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, produtos de copa e cozinha e correlatos.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 636 | LITRO | ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 01 LITRO), SEM PERFUME COM CLORO ATIVO, SEM AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO, MICROFILTRADA. | | |
| 2 | 250 | UNIDADE | ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 05 LITRO), SEM PERFUME COM CLORO ATIVO, SEM AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO, MICROFILTRADA. | | |
| 3 | 20 | LITRO | ÁLCOOL ESPUMA HIGIENIZADORA COM ALOE E VERA (ÁLCOOL ISOPROPÍLICO). 70° INPM. EMBALAGEM DE 5 LITROS. PARA USO EM DISPENSER DE ESPUMA | | |
| 4 | 6 | GALÃO | ALCOOL GEL 70%, COM ALOE VERA NA SUA FÓRMULA, HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. | | |
| 5 | 55 | UNIDADE | ALCOOL GEL 70%, COM ALOE VERA NA SUA FÓRMULA, HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, TUBO DE 500G COM APLICADOR | | |
| 6 | 40 | LITRO | ÁLCOOL LÍQUIDO. 46° INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | | |
| 7 | 270 | LITRO | ÁLCOOL LÍQUIDO. 70° INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | | |
| 8 | 296 | GALÃO | ÁLCOOL LÍQUIDO. 70° INPM. EMBALAGEM DE 5 LITROS. | | |
| 9 | 150 | GALÃO | ALVEJANTE SEM CLORO, EFICAZ NA REMOÇÃO DE MANCHAS, 1,5 LITROS. | | |
| 10 | 190 | UNIDADE | AMACIANTE DE ROUPA NEUTRALIZANTE DE ODOR E DE MOFO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE, ACIDIFICANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. | | |
| 11 | 20 | UNIDADE | AVIL ISQUEIRO DE COZINHA | | |
| 12 | 7 | UNIDADE | BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 13 LITROS. | | |
| 13 | 7 | UNIDADE | BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 20 LITROS PARA COZINHA | | |
| 14 | 8 | UNIDADE | BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 8 LITROS. | | |
| 15 | 11 | UNIDADE | BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL DE 18 LITROS. CORES NEUTRAS | | |
| 16 | 170 | CAIXA | BOBINA DE PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO, CLASSIFICAÇÃO SUPREME, DE 6X200 METROS, GRAMATURA 28, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 6 ROLOS, PARA USO NA COZINHA | | |
| 17 | 33 | ROBINA | BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PICOTADA. 3 LITROS. ROLO COM 500 UNIDADES | | |
| 18 | 43 | ROBINA | BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PICOTADA. 5 LITROS. ROLO COM 500 UNIDADES | | |
| 19 | 20 | ROBINA | BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PICOTADA. 7 LITROS. ROLO COM 500 UNIDADES | | |
| 20 | 120 | UNIDADE | BOLSA ALVEJADA PARA LIMPEZA TAMANHO 50 X 80 CM. | | |
| 21 | 40 | UNIDADE | BORRIFADOR/ PULVERIZADOR, FRASCO 500ML | | |
| 22 | 10 | PACOTE | COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA. PACOTE COM 500 UNIDADES | | |
| 23 | 60 | CAIXA | COPO DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE PARA 180ML, EM POLIPROPILENO, CONFORME NORMAS ABNT 14.865/2002, CAIXA COM 2.500 UNIDADES. | | |
| 24 | 23 | CAIXA | COPO DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE PARA 200ML, EM POLIPROPILENO, CONFORME NORMAS ABNT 14.865/2002, CAIXA COM 2.000 UNIDADES. | | |
| 25 | 300 | UNIDADE | DESIFETANTE MULTIUSO OLEO - FRAGÂNCIA LAVANDA - 120ML | | |
| 26 | 90 | UNIDADE | DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS. | | |
| 27 | 400 | UNIDADE | DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, QUE MATA 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL LINEAR ETOXILADO, VEÍCULO, ATIVO, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTE, QUELANTE E CORANTES. COMPONENTE ATIVO: 1.4% DE CLORETO DE LQUI DIMETIL BENZIL AMÔNIO | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 560 | UNIDADE | DESINFETANTE PARA BANHEIRO. FRAGÂNCIA FLORAL E/OU LAVANDA. INGREDIENTE ATIVO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% CLORO ATIVO, PODENDO CHEGAR ATÉ 1% DE CLORO ATIVO AO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML. | | |
| 29 | 46 | UNIDADE | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMATIC SPRAY, APARELHO + REFIL DE 175G/269ML (LAVANDA E BAUNILHA) | | |
| 30 | 220 | UNIDADE | DESODORIZADOR DE AMBIENTE, PERFUME E NEUTRALIZA ODORES, AEROSOL, 360ML, FRAGRANCIAS DIVERSAS (LAVANDA, FLORAL, ERVA DOCE, JASMIM...). | | |
| 31 | 200 | CAIXA | DESODORIZADOR SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA, EM TABLETE OU PASTILHA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E PERFUMAÇÃO DO VASO SANITÁRIO A CADA DESCARGA, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS E NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DO BANHEIRO | | |
| 32 | 25 | UNIDADE | DETERGENTE CONCENTRADO DESENGORDURANTE DE ALTA ESPUMA, LEVEMENTE ALCALINO, EMBALAGEM DE 20 LITROS, DILUIÇÃO 1% A 5,0%, COR AMARELO, PH (SOL. 1%) 9,3, TENSOATIVOS ANIÔNICO, NÃO ANIÔNICO, FOSFATO, SILICATO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, PRODUTO COM FICHA TÉCNICA E NOTIFICADO NA ANVISA/MS. | | |
| 33 | 28 | UNIDADE | DETERGENTE CONCENTRADO DESENGORDURANTE DE ALTA ESPUMA, LEVEMENTE ALCALINO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, DILUIÇÃO 1% A 5,0%, COR AMARELO, PH (SOL. 1%) 9,3, TENSOATIVOS ANIÔNICO, NÃO ANIÔNICO, FOSFATO, SILICATO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, PRODUTO COM FICHA TÉCNICA E NOTIFICADO NA ANVISA/MS. | | |
| 34 | 35 | UNIDADE | DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E SUPERFÍCIEL, GALÃO DE 5 LITROS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. | | |
| 35 | 1184 | UNIDADE | DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO, COM GLICERINA EMBALAGEM DE 500ML, DE EXCELENTE QUALIDADE, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS COM POUCO PRODUTO E MUITA ESPUMA, QUE NÃO AGRIDE AS MÃOS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. | | |
| 36 | 21 | UNIDADE | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS, DILUIÇÃO 1 LITRO DE DETERGENTE PARA ATÉ 99 LITROS DE ÁGUA, PH PURO 7,9 A 8,9. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO, CORANTES, NEUTRALIZANTES, ÓLEO DE PINHO, PRESERVANTGE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, EMBALAGEM EM GALÃO COM 05 LITROS, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS | | |
| 37 | 20 | UNIDADE | ESCOVA COM PORTA ESCOVA SANITÁRIA, LIMPA BORDAS, COM CERDAS RESISTENTES. COR BRANCA | | |
| 38 | 10 | UNIDADE | ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS RESISTENTES, CABO PLÁSTICO E SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO, DESTINADA À LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS | | |
| 39 | 5 | UNIDADE | ESCOVA MULTIUSO PLÁSTICA COM PEGADOR | | |
| 40 | 7 | UNIDADE | ESCOVA OVAL PLÁSTICA, DE CERDAS DURAS. | | |
| 41 | 70 | UNIDADE | ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE INOX, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, COMPOSTO DE AÇO INOX. | | |
| 42 | 80 | PACOTE | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. | | |
| 43 | 1600 | PACOTE | ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, 110X75, ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, BOA QUALIDADE, PACOTE UNITÁRIO. | | |
| 44 | 110 | UNIDADE | FIBRA ABRASIVA LIMPEZA PESADA | | |
| 45 | 13 | PACOTE | FORMA EM PAPEL PARA EMPADA E/OU CUPCAKE - NUMERO 0, LARGURA DE 5CM. PACOTE COM 1.000 UNIDADES | | |
| 46 | 10 | UNIDADE | FORMA PLÁSTICA DE GELO PARA BEBIDAS. COR BRANCA | | |
| 47 | 160 | PACOTE | GUARDANAPO DE PAPEL DUPLA FACE, 20X22,5CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 6 | KIT | KIT PARA SISTEMA DE CAIXA D'ÁGUA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO, CONTENDO MECANISMO DE ACIONAMENTO E VÁLVULA DE ENTRADA E SAÍDA, COMPATÍVEL COM CAIXA ACOPLADA | | |
| 49 | 190 | UNIDADE | LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR E COM ALCOOL, 500ML. | | |
| 50 | 610 | UNIDADE | LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA COM CHEIRO SCENTED CLEANER FLORM, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 500ML. | | |
| 51 | 10 | UNIDADE | LIXEIRA 97 LITROS, COR PRETA, COM TAMPA E ALÇA | | |
| 52 | 5 | UNIDADE | LIXEIRA BASCULANTE, COR PRETA, 8 LITROS | | |
| 53 | 9 | UNIDADE | LIXEIRA BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, 100 LITROS. | | |
| 54 | 8 | UNIDADE | LIXEIRA BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, 50 LITROS | | |
| 55 | 7 | UNIDADE | LIXEIRA METAL ARAMADO CESTA LIXO PARA ESCRITÓRIO, PRETO, 8 LITROS. | | |
| 56 | 8 | UNIDADE | LIXEIRA NA COR PRETA, COM TAMPA E PEDAL. 12 LITROS. | | |
| 57 | 15 | UNIDADE | LIXEIRA NA COR PRETA, COM TAMPA E PEDAL. 6,5 LITROS. | | |
| 58 | 8 | UNIDADE | LIXEIRA EM INOX, COM TAMPA E PEDAL. 12 LITROS | | |
| 59 | 6 | UNIDADE | LIXEIRA NA COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL. 30 LITROS | | |
| 60 | 2 | CAIXA | LUVA DE LATEX, DESCARTÁVEL ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COR PRETA. TAMANHO G. | | |
| 61 | 42 | CAIXA | LUVA DE LATEX, DESCARTÁVEL ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COR PRETA. TAMANHO M. | | |
| 62 | 52 | CAIXA | LUVA DE LÁTEX, LUVA CIRURGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G. | | |
| 63 | 80 | CAIXA | LUVA DE LÁTEX, LUVA CIRURGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M, SEM PÓ | | |
| 64 | 114 | CAIXA | LUVA DE LÁTEX, LUVA CIRURGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M. | | |
| 65 | 34 | CAIXA | LUVA DE LÁTEX, LUVA CIRURGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P. | | |
| 66 | 47 | UNIDADE | LUVA PARA LIMPEZA GROSSA TAMANHO M DE BOA QUALIDADE BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM BAINHA, PAR. | | |
| 67 | 10 | CONJUNTO | MOP COM SUPORTE E ESPONJA FIBRA ABRASIVA (VERDE/AMARELA) | | |
| 68 | 100 | UNIDADE | MOP EM TECIDO ÚMIDO, 100% ALGODÃO, COM PONTA DOBRADURA DUPLA E COSTURADO,TARJA EM TECIDO, REFIL COM 290 GRAMAS, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM | | |
| 69 | 450 | UNIDADE | MULTIUSO LIMPEZA PESADA, DESENGORDURANTE DE COZINHA E BANHEIRO, 500ML. | | |
| 70 | 12 | UNIDADE | PÁ PLÁSTICA COLETORA COM CABO LONGO COM TAMANHO MÍNIMO DE 80CM. | | |
| 71 | 40 | PACOTE | PALITO DE CHURRASCO (100 UNIDADES CADA PACOTE). | | |
| 72 | 20 | CAIXA | PALITO DE DENTE, CAIXA COM 200 UNIDADES. | | |
| 73 | 60 | UNIDADE | PALITO DE FÓSFORO LONGO, SEM ADIÇÃO DE ENXOFRE. CAIXA COM 100 PALITOS. | | |
| 74 | 80 | UNIDADE | PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA 30X40CM. | | |
| 75 | 100 | UNIDADE | PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA 40 X 60CM. | | |
| 76 | 30 | UNIDADE | PANO DE PRATO SACARIA EM ALGODÃO COM BAINHA NAS LATERIAIS COM COSTURA REFORÇADA - MEDINDO 45X65 CM, COR BRANCA | | |
| 77 | 75 | UNIDADE | PANO DE PRATO SACARIA EM ALGODÃO COM BAINHA NAS LATERIAIS COM COSTURA REFORÇADA - MEDINDO 70X100 CM , COR BRANCA | | |
| 78 | 30 | UNIDADE | PANO PARA LIMPEZA DE OBJETOS E SUPERFÍCIES, TAMANHO 38CM X 38CM, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, COM BORDAS COSTURADAS. | | |
| 79 | 60 | BOBINA | PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO PARA COZINHA, COM CORTADOR, 30CM X 100M | | |
| 80 | 15 | ROLO | PAPEL FILME PVC, SEMI PROFISSIONAL COM CORTADOR. 30CM X 300 METROS | | |
| 81 | 350 | FARDO | PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO FOLHA DUPLA, BRANCO, PREMIUM, GRAMATURA 18,5, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS, MEDINDO 10CMX30M CADA ROLO, EMBALAGEM FARDO COM 12 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ROLOS | | |
| 82 | 300 | UNIDADE | PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO FOLHA DUPLA, PRODUZIDO 100% FIBRAS VIRGENS, MEDINDO 10CM X 240M CADA, PRODUTOS COM LAUDO DE QUALIDADE | | |
| 83 | 128 | FARDO | PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, BRANCO, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, MACIO, TAMANHO 10CM X 30M, FARDO COM NO MÍNIMO 12 ROLOS. | | |
| 84 | 198 | CAIXA | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAIXA COM 2000 FOLHAS, EXTRA LUXO, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28. | | |
| 85 | 6 | UNIDADE | PORTA-PAPEL INTERFOLHADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA PADRÃO | | |
| 86 | 4 | UNIDADE | PORTA-PAPEL PARA PAPEL-TOALHA EM ROLO, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA DE DISPENSAÇÃO MANUAL E COMPATÍVEL COM ROLOS DE PAPEL-TOALHA | | |
| 87 | 8 | UNIDADE | PORTA-SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA DE DISPENSAÇÃO MANUAL E RESERVATÓRIO COMPATÍVEL COM SABONETE LÍQUIDO | | |
| 88 | 8 | UNIDADE | PORTA-SABONETE LÍQUIDO DE MESA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 300ML | | |
| 89 | 25 | PACOTE | PRENDEDOR DE ROUPA, RESISTENTE, EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE C/ 12 UNIDADES. | | |
| 90 | 130 | UNIDADE | REFIL DESODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMATIC SPRAY DE 175G/269ML (LAVANDA E BAUNILHA), COMPATÍVEL COM GLADE. | | |
| 91 | 50 | UNIDADE | REFIL ESFREGÃO ABRASIVO (VERDE/AMARELO) MOP LIMPEZA PESADA, 2CM X 35CM X 15,5CM. | | |
| 92 | 50 | UNIDADE | REFIL LIMPA VIDROS COM ALCOOL, 500ML. | | |
| 93 | 19 | UNIDADE | RODO DE ESPUMA MODELO BOLA COM CABO | | |
| 94 | 3 | UNIDADE | RODO MÁXIMA ADERÊNCIA, TAMANHO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA. | | |
| 95 | 8 | UNIDADE | RODO MÁXIMA ADERÊNCIA, TAMANHO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA. | | |
| 96 | 3 | UNIDADE | RODO PEGA FIBRA COM CABO 1,40M | | |
| 97 | 8 | UNIDADE | RODO PLÁSTICO 40CM COM CABO, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA. | | |
| 98 | 14 | UNIDADE | RODO PLÁSTICO 50CM COM CABO, COM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA. | | |
| 99 | 47 | FARDO | SABÃO EM BARRA DE 200G NEUTRO GLICERINADO, PACOTES COM 05 UNIDADES. | | |
| 100 | 300 | UNIDADE | SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1,6KG, MULTITECIDOS, COM BRILHO ATIVO, PARA TECIDOS BRANCOS E COLORIDOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. | | |
| 101 | 110 | UNIDADE | SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 2KG, MULTITECIDOS, COM BRILHO ATIVO, PARA TECIDOS BRANCOS E COLORIDOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. | | |
| 102 | 230 | UNIDADE | SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, INDICADO PARA PEÇAS BRANCAS E COLORIDAS, COM AÇÃO DE LIMPEZA PROFUNDA, REMOÇÃO DE MANCHAS E SUJEIRAS, AUXILIANDO NA CONSERVAÇÃO DOS TECIDOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. | | |
| 103 | 10 | UNIDADE | SABONETE ESPUMA, ANTISÉPTICO COM TRICLOSAN, EMBALAGEM DE 5 LITROS | | |
| 104 | 10 | GALÃO | SABONETE ESPUMA, AROMA ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 5 LITROS | | |
| 105 | 3 | CAIXA | SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN 0,1% - | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | COR ROSA, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 06 REFIS DE 800ML CADA REFIL. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. (REFIL PARA SABONETEIRA, COM APLICADOR). | | |
| 106 | 28 | UNIDADE | SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: AQUA, DISODIUM EDTA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLYCOL DISTEARATE, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID, D-LIMONENE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINE,METHYLISOTHAZOLINONE, PARFUM E CI 45430. | | |
| 107 | 22 | UNIDADE | SABONETE LÍQUIDO, ANTISÉPTICO COM TRICLOSAN, EMBALAGEM DE 5 LITROS. | | |
| 108 | 25 | GALÃO | SABONETE LÍQUIDO, AROMA ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 5 LITROS. | | |
| 109 | 4 | CAIXA | SABONETE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO QUIMICA TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO ANFOTÉRICO, PEROLIZANTE ESPESSANTE, COR VERDE. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. CAIXA COM 6 REFIS DE 1000ML CADA REFIL. (REFIL PARA SABONETEIRA, COM APLICADOR). | | |
| 110 | 40 | UNIDADE | SACO ALVEJADO XADREZ PARA LIMPEZA DE CHÃO. TAMANHO 50X80CM | | |
| 111 | 20 | PACOTE | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE, CONFORME NORMAS ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES - 30 LITROS | | |
| 112 | 20 | PACOTE | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE, CONFORME NORMAS ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 63X80X0,10 - 50 LITROS | | |
| 113 | 82 | PACOTE | SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. | | |
| 114 | 40 | PACOTE | SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. | | |
| 115 | 100 | PACOTE | SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS, MEDINDO 60X80X0,05, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. | | |
| 116 | 30 | PACOTE | SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 60X80X0,05 | | |
| 117 | 80 | PACOTE | SACO PARA LIXO PRETO, COM 100 UNIDADES, 100 LITROS MEDINDO 79X95X0,05. | | |
| 118 | 70 | PACOTE | SACO PARA LIXO PRETO, COM 100 UNIDADES, MEDINDO 100X144X0,08 - 200 LITROS. | | |
| 119 | 6 | BALDE | SANITIZANTE (PÓ) PARA VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES, EMBALAGEM DE 2KG. | | |
| 120 | 500 | UNIDADE | SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO EM EMBALAGEM DE 300 ML, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTESM, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, ESSÊNCIA E VEÍCULO. | | |
| 121 | 25 | UNIDADE | SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP, PINÇA PARA FIXAR | | |
| 122 | 14 | UNIDADE | TAPETE DE PORTA ANTIDERRAPANTE, PVC, TAMANHO 40X60, ESCRITO BEM VINDO | | |
| 123 | 35 | UNIDADE | TOALHA DE BANHO EM 100% ALGODÃO MEDINDO 150X80CM - GRAMATURA 500g/m² - COR AZUL MARINHO | | |
| 124 | 5 | UNIDADE | TOALHA DE BANHO EM 100% ALGODÃO MEDINDO 150X80CM - GRAMATURA 500g/m² - COR BRANCA | | |
| 125 | 300 | ROLO | TOALHA DE PAPEL EM ROLO FOLHA SIMPLES – PRODUZIDA COM 100% FIBRAS VIRGENS, MEDINDO 20,0 X 200 METROS, PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE. | | |
| 126 | 65 | CAIXA | TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES, INTERFOLHADA. PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGEM, BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 15 PACOTES DE 320 FOLHAS DE 21,50 X 24,50CM. PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE. | | |
| 127 | 35 | UNIDADE | TOALHA DE ROSTO EM 100% ALGODÃO MEDINDO 50X80CM - GRAMATURA 500g/m² - COR AZUL MARINHO | | |
| 128 | 50 | UNIDADE | TOALHA/TAPETE DE PISO ANTIDERRAPANTE MEDINDO 70X45 CM - GRAMATURA DE 380 g/m² - COR AZUL MARINHO | | |
| 129 | 80 | CAIXA | TOUCA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | | |
| 130 | 16 | UNIDADE | VASSOURA COM CERDAS PLÁSTICAS. CERDAS DE MÍNIMO DE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 50 TUFOS DE CERDAS, CABO DE ALUMINÍNIO. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 30 | UNIDADE | VASSOURA COM CERDAS POLIPROPILENO E PET, CERDAS DE MÍNIMO DE 12CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 50 TUFOS DE CERDAS, CABO DE ALUMINÍNIO. | | |
| 132 | 25 | UNIDADE | VASSOURA DE NYLON, 30CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA. | | |
| 133 | 22 | UNIDADE | VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. | | |
| 134 | 19 | UNIDADE | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 30CM, COM CERDAS DE 5,8CM, MACIAS DE NYLON PET 0,20MM, BICOLORES (PRETA E BRANCA), 4,4CM DE LARGURA, BASE DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM VERNIZ VERMELHO, COM ROSCA PARA CABOS DE 23MM | | |

Validade da proposta: 60 dias

DATA:___/___/___

_____
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR

Anexo III

Modelo **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao
Município de Bozano

**Pregão Eletrônico nº 30/2026**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/___de _____ de 2026.

_____
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Ao

Município de Bozano

Referente Pregão Eletrônico nº 30/2026

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____/___de _____ de 2026.

_____

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ao
Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 30/2026

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/___de _____ de 2026.

_____
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Bozano

Referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2026

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 30/2026.

_____/___de _____ de 2026.

_____
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

Anexo VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao
Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 30/2026

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 30/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

_____/___de _____ de 2026.

_____
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

_____
(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)
(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)

Anexo VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026**

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, na Sala do Setor de Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, n° 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto-Executivo municipal n° 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em ___ e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão ELETRÔNICO, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**Empresas vencedoras:**

ITENS_____: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **30/2026**, que passa a fazer parte integrante desta.

**2 – VIGÊNCIA**

**2.1** A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor registrado, nas condições estabelecidas na ata, mas não obrigará o Município de Bozano a contratar, total ou parcialmente, os quantitativos estimados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

**3 – PREÇOS**

**3.1** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras anexo.

**3.2** Os preços registrados observarão as hipóteses e os critérios de alteração e atualização previstos nos itens 2.7 e 2.9 do edital, mediante comprovação documental e decisão fundamentada do órgão gerenciador, respeitado o art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1** Os itens que compõem o pleito, deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, junto às respectivas Secretarias solicitantes, em horário de expediente, em até **10 dias corridos** da Autorização de Fornecimento, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços, para que este acompanhe a entrega.

**4.2** A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição do item a ser entregue.

**4.3** Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade superior a 6 meses, a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

**4.4** Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.5** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

**4.6** O Município promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

**5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a OS, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**6 – PENALIDADES**

**6.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

**6.1.1** Advertência;

**6.1.2** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**6.1.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**6.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**6.2** As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 6.1.2;

**6.3** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

**6.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**6.5** A aplicação das sanções previstas no item 6.1.2 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;

**6.6** Na aplicação das sanções previstas será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**6.7** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**6.8** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**6.9** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**6.10** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**6.10.1** Reparação integral do dano causado à Administração;

**6.10.2** Pagamento da multa;

**6.10.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**6.10.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**6.10.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**6.10.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 20.1.8 e 20.1.12 do edital de origem, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**6.11** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**7 – FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Cabe ao Município proceder a fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

**7.2** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**8.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**9 – FORO**

**9.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, ____ de _____de 2026.

MUNICÍPIO

Empresa

Testemunhas

1_____

2_____

**Anexo IX – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF**

O Município de Bozano/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.216.419/0001-36, por seus representantes legais abaixo firmados, convoca o fornecedor adiante qualificado, para a execução dos serviços especificados neste documento abaixo, nas condições do Registro de Preços, Edital Pregão Eletrônico nº **30/2026** e seus anexos, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento das condições consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, nos termos que segue:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**

**1. OBJETO:** Fornecimento de:

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO:** (Conforme Termo de Referência)

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** (Conforme Termo de Referência)

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** _____

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de Registro de Preços e seus anexos acima indicados, bem como a Ata de Registro de Preços nº ___, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, com as quais o Fornecedor, abaixo indicado, se obriga, sob as penas da Lei.

Emitida em ___/___/____

Município de Bozano

Fornecedor: _____

CNPJ nº _____

Assinatura OG